#### PROCESSO Nº 0013816

## CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADOR, O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE E DE OUTRO, COMO CREDENCIADA DÉBORA OLIVEIRA PAULA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1-O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 08, nº 1000, Centro, Itapagipe/MG, CEP: 38.240-000, CNPJ nº 21.226.840.0001/47, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal <u>RICARDO GARCIA DA SILVA</u>, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, doravante denominado Credenciador, e **DÉBORA OLIVEIRA PAULA**, residente e domiciliada à Rua Prefeito Ivaldo Paula Vasconcelos, bairro Sebastião Soares, na cidade de Itapagipe/MG, inscrita no CPF n.º 014.736.856-13, doravante denominada Credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:
- 1.2- A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o Processo Administrativo n.º 13.816, decorrente da Chamada Pública de Credenciamento nº 07/2021, nos termos do art. 25 das normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço médico-veterinário de castração e cirurgia em animais do CERCA (Centro de Reabilitação e Cuidados Animais Wanderlon de Freitas Barbosa), bem como de famílias assistidas pelo Programa de Saúde da Família (PSF) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no município de Itapagipe/MG e seus anexos.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

- 3.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
- 3.2 O presente Termo de Credenciamento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão prestados no Município de Itapagipe/MG, após a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4.2 A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à qual compete, se for conveniente, designar em sistema de rodízio os proponentes credenciados, visando a

melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados, devendo-se observar prioritariamente os seguintes critérios: residência na cidade de Itapagipe e CRMV mais antigo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1- Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao(s) serviço(s) prestado(s), mediante relatório de serviços prestados emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme valores estipulados no Anexo I (acrescido da respectiva correção para o exercício vigente).

| Serviços                      | Quantidade<br>estimada<br>mensal | Valor<br>unitário –<br>Corrigido p/<br>2023 (R\$) | Valor<br>Total/Mês –<br>Corrigido p/<br>2023 (R\$) | Valor Total<br>até Dez/2023 | Valor Total<br>Anual |
|-------------------------------|----------------------------------|---|--|-----------------------------|----------------------|
| Castração de animal           | 20                               | 81,50   | 1.630,00   | 14.670,00                   | 19.560,00            |
| (cão ou gato /macho)          |                                  |   |  |                             |                      |
| Castração de animal           | 30                               | 148,00  | 4.440,00   | 39.960,00                   | 53.280,00            |
| (cão ou gato/fêmea)           |                                  |   |  |                             |                      |
| Total Geral Anual R\$ 72.840, |                                  |   |  |                             | R\$ 72.840,00        |

5.2- Do Reajuste: Caso ocorra desequilíbrio econômico e financeiro desta contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, respeitados os preços praticados no mercado local.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
  - I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de serviço, e dentro do perímetro estabelecido no Edital:
- II. Emitir os documentos correspondentes;
- III. Comunicar ao Credenciador, imediatamente, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- IV. Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados
- VI. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- VII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obriga a atender;
- VIII. Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e Lei nº 8.666/93, no que couber;
  - IX. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 7.1 São obrigações do Credenciador:
- I. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as

falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Obedecida a Lei, o presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:
  - I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:
  - I. Advertência;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos.
- 9.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Credenciamento será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Itapagipe/MG, 25 de abril de 2023.

| <del>-</del> | Município de Itapagipe/MG<br>Credenciador   | _ |
|--------------|---|---|
|              | <b>Débora Oliveira Paula</b><br>Credenciada | _ |
| Testemunhas: |   |   |
| 01           | 02  |   |
| RG n°:       | RG n°:                                      |   |